

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa BRITABAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.303.837/0001-00, devidamente credenciada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, para fornecimento parcelado de material britado, tipo Pó de brita, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Usina Asfáltica do Programa PROASFALTO do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da adoção do procedimento de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal.

A presente contratação decorre do Edital de Credenciamento nº 01/2025, no qual foram estabelecidas as condições para habilitação de fornecedores interessados no fornecimento de Pó de Brita, permitindo a contratação de todos aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos e aceitem o preço de referência fixado pela Administração.

A empresa BRITABAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou a documentação exigida, foi considerada habilitada e encontra-se apta à contratação, conforme documentação constante no processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de Pó de Brita, insumo indispensável para a produção de massa asfáltica na Usina Asfáltica do Programa PROASFALTO.

A Usina Asfáltica atende aos municípios consorciados, sendo essencial à execução de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção viária. A ausência do material pode comprometer a produção de massa asfáltica, gerar atrasos na execução dos serviços públicos e ocasionar prejuízos operacionais à Administração e aos municípios atendidos.

O Consórcio CIDEMA realizou o Pregão Eletrônico nº 02/2025, por meio do qual foi definido o preço de referência para o fornecimento de Pó de Brita. Entretanto, constatou-se que a contratação de apenas um fornecedor poderia não atender integralmente à elevada demanda da Usina Asfáltica, ocasionando risco de desabastecimento e paralisação das atividades.

Diante disso, a Administração optou pela adoção do credenciamento, com o objetivo de ampliar a rede de fornecedores aptos, garantir maior segurança no abastecimento e permitir a contratação daqueles que preencham os requisitos de habilitação e aceitem o preço previamente definido.

A contratação da empresa BRITABAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, portanto, decorre de sua regular habilitação no credenciamento, da aceitação das condições estabelecidas pela Administração e da necessidade de atendimento da demanda do Programa PROASFALTO.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

O objeto será executado conforme as seguintes especificações:

Item: 01

Descrição: Pó de Brita

Unidade de medida: Tonelada

Quantidade estimada: 11.250 toneladas

Valor unitário: R\$ 73,68

Valor global estimado: R\$ 828.900,00

O quantitativo de 11.250 toneladas corresponde a 25% do total de 45.000 toneladas previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 828.900,00, correspondente ao fornecimento estimado de 11.250 toneladas de Pó de Brita, ao valor unitário de R\$ 73,68 por tonelada.

Cálculo:

11.250 toneladas x R\$ 73,68 = R\$ 828.900,00.

O preço adotado decorre do valor de referência definido no Pregão Eletrônico nº 02/2025 e mantido no Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo aceito pela empresa credenciada.

6. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Usina Asfáltica do Programa PROASFALTO, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pelo CIDEMA.

A contratada deverá fornecer o material nas quantidades solicitadas pela Administração, observando os prazos, locais, condições de entrega e demais determinações constantes nas ordens de fornecimento.

A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado, sendo este utilizado como referência máxima da contratação, de acordo com a demanda efetiva do Programa PROASFALTO.

7. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no local indicado pela Administração em cada ordem de fornecimento, especialmente na Usina Asfáltica do Programa PROASFALTO ou em outro local previamente definido pelo CIDEMA, conforme necessidade operacional.

Local principal de entrega: Usina de Asfalto do Consórcio CIDEMA, localizada na Rua Ventura Migliorini, n 41D, Bairro Santo Antônio, Chapecó/SC.

8. PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega do material no prazo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pelo CIDEMA.

O prazo máximo para entrega será de até 03(Três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

Em situações de urgência operacional da Usina Asfáltica, a Administração poderá solicitar atendimento em prazo reduzido, desde que compatível com a logística de fornecimento e previamente ajustado com a contratada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no momento da entrega, para conferência inicial da quantidade, identificação do material e condições aparentes de fornecimento;
- b) definitivamente, após verificação da conformidade do material com as especificações exigidas, quantidade solicitada, documentos fiscais e demais condições estabelecidas pela Administração.

Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações, apresente qualidade inadequada ou quantidade divergente da solicitada, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, determinando a substituição, complementação ou correção pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer o material conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
- b) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- c) atender às ordens de fornecimento emitidas pelo CIDEMA;
- d) responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido;
- e) substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, o material entregue em desacordo com as condições exigidas;
- f) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas,

- previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
- g) cumprir as normas ambientais, trabalhistas, fiscais, de transporte, segurança e demais disposições legais aplicáveis;
- h) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento;
- j) não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização expressa da Administração, quando aplicável;
- k) emitir nota fiscal conforme o material efetivamente fornecido e aceito pela Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade administrativa;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- c) receber e conferir o material entregue;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, o material em desacordo com as especificações;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- f) prestar as informações necessárias à correta execução do objeto;
- g) registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;
- h) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato/fornecimento: Gilvan Antonio Lopes - Gerente de Programa PROASFALTO.

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar as entregas realizadas;
- b) verificar a conformidade do material com as especificações exigidas;
- c) atestar o recebimento do objeto;
- d) registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- e) solicitar correções, substituições ou complementações quando necessário;
- f) subsidiar a liquidação da despesa.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização do CIDEMA.

A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao material entregue e aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do processo, do objeto, da ordem de fornecimento e da quantidade entregue.

Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantidade, irregularidade fiscal ou pendência na entrega do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA, vinculada ao Programa Asfalto, conforme classificação abaixo:

Programa: 0002 – CIDEMA

Organograma: 02.005 – Programa Asfalto

Despesa: 14 – 3.3.90.00.00 – Recursos Próprios dos Consórcios

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.880.0000.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou documento equivalente, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse público, vantajosidade e previsão no instrumento convocatório ou contratual.

16. REAJUSTE

O valor unitário de R\$ 73,68 por tonelada corresponde ao preço de referência fixado no procedimento de credenciamento e aceito pela contratada.

Durante a vigência inicial da contratação, não haverá reajuste em prazo inferior a 12 meses, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas, analisadas e autorizadas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto sem autorização prévia e expressa da Administração.

Caso autorizada, a subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade do material fornecido e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, o pagamento condicionado ao recebimento e atesto do material e a possibilidade de controle direto pela Administração.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, entrega de material em desacordo com as especificações, recusa em corrigir irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas, paralisação injustificada do fornecimento, perda das condições de habilitação, interesse público devidamente justificado ou demais situações previstas em lei e no instrumento contratual.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à sua atividade, especialmente quanto à regularidade da extração, produção, transporte e fornecimento do material.

Também deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais, tais como transporte adequado, prevenção de derramamento de material em vias públicas, controle de poeira e cumprimento das normas ambientais e de segurança pertinentes.

22. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

Integram o processo de contratação, no que couber:

- a) Documento de Formalização de Demanda, se houver;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Edital de Credenciamento nº 01/2025 e anexos;
- e) Pregão Eletrônico nº 02/2025, utilizado como referência de preço;
- f) Justificativa de inexigibilidade de licitação;
- g) Justificativa do preço;
- h) Razão da escolha do fornecedor;
- i) Comprovante de habilitação da empresa;
- j) Termo de credenciamento;
- k) Autorização da autoridade competente;
- l) Parecer jurídico, quando exigido;
- m) Termo de homologação e adjudicação;
- n) Publicações legais;
- o) Nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

23. CONCLUSÃO

A contratação da empresa BRITABAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.303.837/0001-00, para fornecimento parcelado de 11.250 toneladas de Pó de Brita, pelo valor unitário de R\$ 73,68 e valor global estimado de R\$ 828.900,00, mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração.

A contratação decorre de procedimento de credenciamento regularmente instaurado, no qual a empresa atendeu aos requisitos de habilitação e aceitou as condições fixadas pela Administração, estando a inexigibilidade fundamentada no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as formalidades legais e administrativas aplicáveis.

Chapecó/SC, 27 de maio de 2026.

Luiz Augusto Lise
Gerente de Programa Administrativo